



Rio de Janeiro, 23 de agosto de 2024

Ofício PRE nº 1213/2024

Ilmº Sr. Patrick Hernands Santana Ribeiro

DD. Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva da Federação de Futebol do Estado do Mato Grosso do Sul

Ao sr. Estevão Antônio Petrallás,

Presidente interino da Federação de Futebol de Mato Grosso do Sul

Ref.: Portaria PRE nº 25/2024 da Confederação Brasileira de Futebol – CBF, que amplia o afastamento temporário do sr. Francisco Cezário de Oliveira da Presidência por mais 90 dias e renova, igual período, o mandato do Presidente interino

---

Sr. Presidente:

Cumprimentando-o respeitosamente, a Confederação Brasileira de Futebol (CBF) vem, por meio do presente ofício, informar ao Tribunal de Justiça Desportivo do Mato Grosso do Sul que, no dia 23/08/2024, editou a Portaria PRE nº 25/2024, cuja cópia segue em anexo, estendendo não só o *“afastamento do atual Presidente da Federação de Futebol de Mato Grosso do Sul por mais noventa dias”*,



como “*ampliando a interinidade do mandato do sr. Estevão Antônio Petrallás por igual período*”.

Apenas para rememorar o contexto fático e jurídico, a CBF, após ser instigada por este Tribunal de Justiça Desportivo, em atenção ao Ofício nº 02/2024/TJD-FFMS, datado de 25 de maio de 2024, no uso de suas prerrogativas legais e estatutárias, cujos fundamentos foram devidamente explicitados no Memorando Conjunto das suas Diretorias de Governança e Conformidade e Jurídica anteriormente encaminhado, a um só tempo, promoveu o afastamento do sr. Francisco Cesário de Oliveira da Presidência da Federação do Mato Grosso do Sul, pelo prazo de 90 dias, e nomeou o Vice-Presidente ESTEVÃO ANTÔNIO PETRALLÁS para exercer o cargo de Presidente da Federação de Futebol de Mato Grosso do Sul – FFMS enquanto durar o afastamento do titular, sob pena das atividades e o funcionamento da Federação serem descontinuados.

A paralisação das atividades futebolísticas, é evidente, prejudicaria sobremaneira o desempenho regular do futebol no estado da Federação do Mato Grosso do Sul, impactando, de forma direta e negativa, igualmente os Clubes e os profissionais que laboram nesse ramo de atividade econômica e social, o que, a mais não poder, conflitaria frontalmente com os objetivos estatutários almejados pela CBF.

Acontece, porém, que, prestes a esgotar o prazo de 90 dias inicialmente delimitado pela CBF, cujo termo final está programado para o dia 25/08/2024, as situações fáticas que lastrearam o afastamento do gestor anteriormente eleito permanecem imaculados e inalterados, a justificar, por óbvio, a renovação do mandato do Presidente interino.



Justamente por esse motivo, a CBF, na data de hoje, dia 23/08/2024, publicou a Portaria PRE nº 25/2024, prorrogando o prazo do Presidente interino, o sr. Estevão Antônio Petrallás, por mais noventa dias, cuja contagem iniciar-se-á no dia 26/08/2024 e terminará no dia 23/11/2024.

Sendo o que nos cumpria no momento, renovamos os votos de consideração e estima.

Cordialmente,

  
**Ednaldo Rodrigues Gomes**  
Presidente